



BROCHIER - RS

---

## Lei nº815/2002

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 23 de dezembro de 2002

**REVOGADA pela Lei 842, de 18 de julho de 2003.**

### LEI Nº 815, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

#### **Altera a redação do art. 1º da Lei nº 635/00, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Brochier.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 635/00, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Brochier, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.527.22 (Hum mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), face reposição salarial de 6% (seis por cento) concedida aos servidores municipais, de conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 635/00.” (NR)*

**Art. 2º** - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei nº 635/00.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 de dezembro de 2002.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra.**

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLINIO SCHERER**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

---

**Secret. Mun. Admin. e Fazenda**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30